



Subsecretaria de Política Fiscal

Nota Técnica nº 15 /2015 SUPOF/SEFAZ/RJ

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2015.

Assunto: Ajustes de lançamentos no SIAFEM de Receitas de Participações Governamentais do Pré-Sal relativos aos meses de janeiro a maio de 2015.

I – Introdução

1. A Emenda à Constituição Estadual nº 48 de 2011 instituiu a vinculação de 10% da receita de Participações Governamentais ao FECAM quando o petróleo for extraído da camada do pré-sal. Quando da entrada dos recursos, não há possibilidade de registrar contabilmente os valores diferenciados da camada do pré sal; o ajuste só pode ser feito após confirmada a produção pela Agência Nacional de Petróleo-ANP. O Decreto nº 43.996, de 18 de dezembro de 2012, editado para regulamentar a citada Emenda, dispõe sobre a criação de subalíneas para registro dos valores de receita de Royalties e Participações Especiais provenientes do pré-sal e consequente aplicação da alíquota de 10% sobre estas receitas, para garantir o direito do FECAM.
2. Frisa-se que, em atendimento ao disposto no Artigo 4º do Decreto, o cálculo das parcelas adicionais ao Fundo será feito de forma retroativa, na medida em que ocorrer a reclassificação da receita nas subalíneas do Pré-Sal, o que tem ocorrido desde 2013.
3. A presente Nota Técnica, em conformidade com a receita de Participações Governamentais arrecadada no período janeiro/maio e já registrada no SIAFEM, apresenta os valores e subalíneas a serem retificados no Sistema, fazendo-se a distinção das Participações Governamentais provenientes da camada do Pré-Sal.

II. Royalty e Participação Especial Pré-Sal

4. Seguindo a metodologia que vem sendo aplicada, a determinação dos valores de Royalties e Participações Governamentais provenientes do Pré-Sal é calculado segundo



Subsecretaria de Política Fiscal

a proporção da produção do Pré-Sal em cada campo produtor, com base em informações da ANP encaminhadas a esta Subsecretaria. A proporção assim calculada define o critério de rateio a ser aplicado no montante de recursos já recebidos em cada período de apuração, resultando, então, no valor da Receita de Royalties e PE proveniente da camada do Pré-Sal a ser ajustado no SIAFEM.

5. A tabela abaixo apresenta as subalíneas que devem ser debitadas e aquelas que devem ser creditadas para que haja a correta classificação das receitas.

Tabela I
Subalíneas a serem ajustadas

Em R\$

Subalíneas a serem debitadas						
	Mês de apuração					Mês de ajuste
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Julho
13409903	- 15.589.950,50	- 17.376.121,69	- 14.403.019,05	- 16.109.681,24	- 21.084.834,04	- 84.563.606,52
13409904	- 5.196.650,17	- 5.792.040,56	- 4.801.006,35	- 5.369.893,75	- 7.028.278,01	- 28.187.868,84
13409905	- 15.377.331,44	- 17.202.209,27	- 14.276.237,22	- 15.968.348,78	- 20.920.057,66	- 83.744.184,37
13409906		- 247.150.430,64			- 211.081.850,04	- 458.232.280,68
Subalíneas a serem creditadas						
	Mês de apuração					Mês de ajuste
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Julho
13409908	15.589.950,50	17.376.121,69	14.403.019,05	16.109.681,24	21.084.834,04	84.563.606,52
13409909	5.196.650,17	5.792.040,56	4.801.006,35	5.369.893,75	7.028.278,01	28.187.868,84
13409910	15.377.331,44	17.202.209,27	14.276.237,22	15.968.348,78	20.920.057,66	83.744.184,37
13409911		247.150.430,64			211.081.850,04	458.232.280,68

6. Processados os ajustes, as alíneas 13409903, 13409905 e 13409906 permanecerão com valores correspondentes à aplicação do índice de vinculação do FECAM de 5% e nas subalíneas 13409908, 13409910 e 13409911, incidirá a alíquota de 10%¹.

IV. Considerações Finais

7. Diante do exposto, **recomenda-se retificar os lançamentos acima citados no SIAFEM, a fim de efetuar o adequado pagamento de valores ao Fundo Estadual de Conservação Ambiental**, para cumprimento da Emenda à Constituição Estadual n° 48 de 2011, em consonância com o Decreto n° 43.996 de 18 de dezembro de 2012.

Abaixo o Quadro resumo das subalíneas a serem retificadas:

¹ As subalíneas 13409904 e 13409909 são valores repassados aos municípios. Portanto, não entram na base de cálculo do FECAM Pré-Sal.



Subsecretaria de Política Fiscal

Tabela II
Quadro resumo de retificações

Em R\$

Subalíneas a serem debitadas (Janeiro a Maio de 2015)	
13409903	- 84.563.606,52
13409904	- 28.187.868,84
13409905	- 83.744.184,37
13409906	- 458.232.280,68
Subalíneas a serem creditadas	
13409908	84.563.606,52
13409909	28.187.868,84
13409910	83.744.184,37
13409911	458.232.280,68

8. A reclassificação de receitas mencionada acima acarretará em valor adicional ao FECAM e conseqüentemente a necessidade de recomposição de receita pelo RIOPREVIDÊNCIA, dado que o último recebe o valor residual das receitas de Royalties e Participações Especiais após o pagamento de todas as obrigações legais. A Tabela III evidencia o valor bruto a ser adicionado à receita do FECAM:

Tabela III

Em R\$

Base de cálculo Fecam pré-sal	626.540.071,57
Fecam adicional pré-sal (+5%)	31.327.003,58

Liliane Figueiredo da Silva

Coordenadora de Projeções e Acompanhamento de Metas Fiscais

Raphael Phillipe dos Santos Lopes Leal de Moura
Superintendente de Relações Federativas e Transparência Fiscal

De acordo,

Joselia Castro de Albuquerque
Subsecretária de Política Fiscal